



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1738/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES (AQUISIÇÃO DE LANCETAS UNIVERSAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÃO N.º: 06/2026.

ITENS COM COTA PRINCIPAL (ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) E ITENS COM COTA RESERVADA (DESTINAÇÃO DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 47 E 48, INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria n.º 117/2026**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 10.854, de 18 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal n.º 10.852/2024, de 17 de janeiro de 2024**, bem como a legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 130/2026 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), no **dia 27 de março de 2026, com início às 9h01**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até as 9h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos poderão ser registrados diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais para Insulinodependentes (Aquisição de Lancetas Universais)**, visando suprir a demanda da **Farmácia Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sant'Ana do Livramento/RS**, conforme descrições, especificações e quantidades registradas no **ANEXO I – Termo de Referência – TR**, que integra o presente edital.

2.2. Os itens desta licitação, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, prevalecerão estas últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no Item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014** somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP** ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda *não* tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira;
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

que aplicou a penalidade;

- d) Empresa cujo objeto social *não* seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) Aquele que *não* atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou *todos* os termos deste edital e seus anexos, aceitando irretratavelmente as suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. No(s) item(ns) em que a participação *não* for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "*não*" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. *Não* haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento **no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item, bem como a marca e o modelo, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:

- a) Estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Conter o valor de cada **item** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- c) Descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e o fabricante, quando couber;
- d) O **prazo de validade da proposta** *não* será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos *todos* os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, *não* lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência para cada item.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o(s) produto(s)/serviço(s) que *não* corresponda(m) às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão *desconsideradas*.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que *não* comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que *não* seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, *não* sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, *não* lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.8. Durante a fase de lances, *não* serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso *não* ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme prevê o **Art. 56, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, Inciso I da Lei 14.133/2021 e, permanecendo o empate, seguirá por sorteio eletrônico.

7.13. Conforme redação do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, em seu Art. 8º § 3º, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) .

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, *não* se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor, obedecendo ao **critério de julgamento de menor preço por item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência para cada item.

10.3. *Não* se considerará qualquer oferta de vantagem *não* prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará à respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento. Na hipótese de classificação, será aberto o prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor *não* ser aceito ou se a licitante *não* atender às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou a sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social e ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a *todos* os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – por elas administrados;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data *não* superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento;
- j)** Apresentar a documentação constante no **Item 3.9 do edital**. A participação do licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 *somente* será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME / EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME / EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- k)** Tratando-se de participação de pessoa jurídica em consórcio, observar as normas previstas no Art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- l)** Comprovação de que o **registro** do produto está **ativo** na **ANVISA/MS (RMS)**, independentemente de o medicamento ser de referência, similar ou genérico, **conforme exigido no Termo de Referência (Item 7, a)** vinculado a este Edital.
- m)** Apresentar **Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas** em plena **vigência**, **conforme exigido no Termo de Referência (Item 7, a)** vinculado a este Edital.
- n)** Apresentação de **Carta de compromisso de recolhimento e troca do saldo restante**, para os produtos com **data de validade inferior a 1 ano, caso haja esse tipo de fornecimento, conforme exigido no Termo de Referência (Item 7, d)** vinculado a este Edital.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com *todos* os termos de participação do presente certame nas condições do que está abaixo descrito:

- a)** Declaração que ateste o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** Declaração que ateste o atendimento aos requisitos de habilitação, na qual o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

c) Declaração que ateste o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

f) Declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) Declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

h) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, essas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível a assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, *todos* os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, *todos* os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. *Todos* os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Os documentos referentes à fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada *não* serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim. Logo, a *não* inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.

12 – DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar a sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da(s) proposta(s) e habilitação da empresa no(s) lote(s).

12.2. A recorrente que tiver a sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo previsto no item 12.2 referente às contrarrazões, as quais deverão ser inseridas em campo próprio do sistema, será aberto depois de findado o prazo da intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se *não* reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste pregão implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação *não* terá efeito de recurso.

12.8. *Não* serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, conforme o regimento do Art. 71, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme o Art. 18 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item *não* prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor *não* assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Arts. 28 e 29 do Decreto n.º 11.462/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 10.852, de 17 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e a fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO / EXECUÇÃO DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)

17.1. O fornecimento do objeto registrado na ata será de acordo com o que está descrito no Termo de Referência, conforme *Anexo I* deste edital.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o objeto licitado conforme as especificações deste edital, seu Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, *todas* as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo do trata o Artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. Caso a firma adjudicatária *não* assine o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

19.3. Para utilização da ata de registro de preços, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados, mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS, através da Prefeita Municipal, e o vencedor do certame terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou até o limite das quantidades estimadas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas *não* obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. Será aplicada **advertência** ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o Art. 156, § 2º da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

20.1.2. Multa, conforme o Art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, a qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.1.3. Afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando o licitante/contratado mantiver comportamento inadequado durante o pregão ou durante a execução contratual, conforme rege o Art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021;

20.1.4. Impedimento de licitar ou contratar com *todos* os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021;

20.1.5. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **Advertência**;

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme regimento do Art. 89, § 7º da Lei 14.133/2021.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas, o pagamento e os recursos orçamentários referentes à aquisição de que trata o objeto do presente pregão eletrônico estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se registrada no *Anexo III* deste edital.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://pregaobanrisul.com.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste edital e seus anexos e pelos responsáveis pelo termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração *não* afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. As Impugnações e os pedidos de esclarecimentos *não* suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.3. O Contratante *não* aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.4. O Município de Sant'Ana do Livramento/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.5. Este pregão eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

24.6. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento / RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.7. O presente edital será divulgado no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, cujo endereço eletrônico é o <https://www.sdolivramento.com.br>.

25 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I A – Termo de Referência digitalizado.

ANEXO II – Modelo – Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sant' Ana do Livramento/RS, 10 de março de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1738/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES (AQUISIÇÃO DE LANCETAS UNIVERSAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens da Cota Principal / Ampla Concorrência					
ITEM:	QUANT.:	Unidade de medida:	DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	4.963	Caixas (Conteúdo de 100 unidades em cada caixa)	Lancetas universais de 28 a 30 gauge, profundidade de penetração de no mínimo de 1,6 mm e máximo de 1,8 mm, estéril, descartável, retrátil para coleta de sangue capilar por punção digital. De uso único, uso adulto, recobertas por capa protetora que as mantenha estéreis em conformidade com a NR 32, totalmente automáticas, impedindo acidentes, reutilizações e infecções cruzadas e que dispensem o uso de canetas lancetadoras.	R\$ 16,12	R\$ 80.003,56

Itens da Cota Reservada – Até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas					
ITEM:	QUANT.:	Unidade de medida:	DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO:
2	37	Caixas (Conteúdo de 100 unidades em cada caixa)	Lancetas universais de 28 a 30 gauge, profundidade de penetração de no mínimo de 1,6 mm e máximo de 1,8 mm, estéril, descartável, retrátil para coleta de sangue capilar por punção digital. De uso único, uso adulto, recobertas por capa protetora que as mantenha estéreis em conformidade com a NR 32, totalmente automáticas, impedindo acidentes, reutilizações e infecções cruzadas e que dispensem o uso de canetas lancetadoras.	R\$ 16,12	R\$ 596,44

2 – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES / REQUISITOS

- Os materiais / medicamentos entregues deverão ter **validade** de no **mínimo 01 (um) ano**, a **contar da data de entrega**, sendo que lotes com validade inferior poderão ser aceitos, mediante envio de carta de compromisso de recolhimento e troca do saldo restante *não* dispensado, na data de vencimento.
- Demais condições e exigências – Vide Anexo I – A.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA DIGITALIZADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais para insulínodépendentes para distribuição gratuita por meio da Farmácia Básica Municipal aos usuários do SUS munícipes em Sant'Ana do Livramento/RS devidamente cadastrados como insulínodépendentes; em conformidade com os receituários emitidos pela Rede Básica e Rede Hospitalar de prevenção e recuperação de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover insumos (materiais para insulínodépendentes) para as Farmácias Municipais - Básica e Armour - pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde. Compõem itens pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para atendimento da saúde básica dos munícipes o qual são de fundamentais ao perfeito funcionamento dos serviços ofertados à população usuária do SUS. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica inclui os materiais para insulínodépendentes que tratam diabetes, um dos principais problemas de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. As lancetas universais servem para a perfuração do dedo dos insulínodépendentes, viabilizando os testes de controle de glicemia, necessários aos usuários de insulina, conforme prescrição médica. São descartáveis e de uso único, sendo distribuídas no quantitativo necessário para a realização do controle de glicemia mensal, consideram-se que os aparelhos glicosímetros não acompanham lancetas reutilizáveis.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica vem atuando no aperfeiçoamento da lista de materiais e medicamentos essenciais como instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos. Com isto, a aquisição de medicamentos deverá manter o atendimento de qualidade e eficiência, proporcionando adequado tratamento à saúde do usuário.

O financiamento deste Componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017. De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: IDHM muito baixo: R\$ 6,05 por habitante/ano; IDHM baixo: R\$ 6,00 por habitante/ano; IDHM médio: R\$ 5,95 por habitante/ano; IDHM alto: R\$ 5,90 por habitante/ano; e IDHM muito alto: R\$ 5,85 por habitante/ano. As contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R\$ 2,36 por habitante/ano, cada. Esse recurso pode ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

utilizado somente para aquisição de itens desse Componente (Anexos I e IV da Rename/2022). A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

Os materiais para insulinodependentes são insumos indispensáveis para as ações preventivas e curativas disponibilizadas na Rede Pública Municipal de Saúde.

Uma vez que a Secretaria Municipal da Saúde não dispõe, atualmente, em seu estoque, quantitativos suficientes para atender a demanda diária.

Cabe ressaltar que a licitação efetuada através do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo 9669/2025 - resultou frustrada, pela baixa média de preço atribuída. Ainda, tínhamos o PE 0039/2024, com validade até 12/09/2025, onde o fornecedor pediu desistência da Nota de Empenho 7144/2025, conforme e-mail recebido em 11/08/2025, considerando que não conseguiria manter o valor ofertado na época da licitação. Pediram reequilíbrio, que foi negado através do Parecer 689/2025 PJM, emitido em 01/09/25. Desde então a população santanense portadora de Diabetes Mellitus está desabastecida deste material, necessário para o controle diário de glicemia. Considerando a situação supracitada, pedimos a máxima prioridade para realização de novo processo de aquisição deste material.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS

A aquisição dos materiais de que trata o presente documento será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no que couber. Dessa forma, a aquisição se dará por meio de Registro de Preços dos itens que compõem o presente documento e que constam adjuntamente no DFD que acompanha a Requisição de Abertura de Processo Licitatório.

Os serviços e compras poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, de acordo com eventual sazonalidade do bem adquirido, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado conforme demanda a critério da administração.

Os materiais fornecidos pelas empresas contratadas deverão atender os seguintes requisitos:

- 1. Os produtos entregues deverão corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca e laboratório fabricante e deverão ter registro ativo na ANVISA/MS, bem como a empresa fabricante deverá ter certificado de boas práticas farmacêuticas vigente. Fica a cargo do responsável técnico pela Farmácia Básica Municipal aceitar materiais/medicamentos apresentados em embalagens contendo quantidades diferentes da contratada, desde que o bem/produto seja o mesmo, e a quantidade total entregue corresponda à ordem de fornecimento;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2. O atendimento das ordens de fornecimento deverão respeitar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento e os materiais/medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal – Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, nº 429, Bairro Centro de Sant'Ana do Livramento/RS;
3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionado ao envio de carta de justificativa contendo o motivo devidamente comprovado;
4. Os materiais entregues deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de entrega, sendo que lotes com validade inferior poderão ser aceitos mediante envio de carta de compromisso de recolhimento e troca do saldo restante não dispensado, na data de vencimento;
5. A troca de marca poderá ser solicitada pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado e poderá ocorrer da seguinte forma: devido justificativa comprovada por documento original ou cópia autenticada do fabricante, enviada juntamente com o certificado de boas práticas farmacêuticas do mesmo e REGISTRO ANVISA do produto apresentado.

4.DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o exposto no item anterior, o processo licitatório se dará nos moldes da Lei 14.133/2021, sendo assim, a forma de prestação dos serviços será de fornecimento parcelado dos materiais licitados. Em que pese a aplicação da Lei de Licitações supracitada, o fornecimento dos itens licitados será sempre de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS por meio dos pedidos da Coordenação de Assistência Farmacêutica do município.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os materiais para insulínos dependentes adquiridos deverão ser entregues, após solicitado por meio de Ordem de Fornecimento (Ordem de Compra) enviada ao fornecedor no endereço da Farmácia Básica Municipal do Município, sito à Rua Rivadávia Corrêa, 429, Centro. Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97573-010.

6. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Abaixo, na tabela, encontram-se os quantitativos e o valor unitário e total ESTIMADOS para a futura contratação.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Lanceta universal , de 28 a 30 gauge, profundidade de penetração de mínimo de 1,6 mm e máximo de 1,8 mm, estéril, descartável, retrátil para coleta de sangue capilar por punção digital. De uso único, uso adulto, recobertas por capa protetora que as mantenha estéreis em conformidade com a NR 32, totalmente automáticas, impedindo acidentes, reutilizações e infecções cruzadas me que dispensem o uso de canetas lancetadoras.	500.000		

7.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os materiais e medicamentos fornecidos pelas empresas contratadas deverão atender os seguintes requisitos:

- Os produtos entregues deverão corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca e laboratório fabricante e deverão ter registro ativo na ANVISA/MS (RMS) independente de ser o medicamento de referência, similar ou genérico, bem como a empresa fabricante deverá ter certificado de boas práticas farmacêuticas vigente. Fica a cargo do responsável técnico pela Farmácia Básica Municipal aceitar materiais/medicamentos apresentados em embalagens contendo quantidades diferentes da contratada, desde que o bem/produto seja o mesmo, e a quantidade total entregue corresponda à ordem de fornecimento, independente dos últimos 4 (quatro) dígitos do RMS contratado, os quais correspondem à apresentação da embalagem;
- O atendimento das ordens de fornecimento deverão respeitar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento e os materiais/medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal – Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, nº 429, Bairro Centro de Sant'Ana do Livramento/RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- c) O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionado ao envio de carta de justificativa contendo o motivo devidamente comprovado;
- d) Os materiais e medicamentos entregues deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de entrega, sendo que lotes com validade inferior poderão ser aceitos mediante envio de carta de compromisso de recolhimento e troca do saldo restante não dispensado, na data de vencimento;
- e) A troca de marca poderá ser solicitada pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado e poderá ocorrer da seguinte forma: devido justificativa comprovada por documento original ou cópia autenticada do fabricante, enviada juntamente com o certificado de boas práticas farmacêuticas do mesmo e RMS ativo do produto apresentado, seja troca para o medicamento de referência, similar ou genérico, no caso de medicamentos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante procederá com as seguintes etapas para aquisição e liquidação dos materiais e medicamentos contratados:

- a) A Farmácia Básica Municipal (FBM) emitirá memorando solicitando empenho de quantidade fracionada do total contratado, conforme demanda, e após receber a Nota de Empenho, será encaminhada ordem de fornecimento ao fornecedor;*
- b) No ato de recebimento será verificada, junto à transportadora, se o número de volumes elencados no documento fiscal confere, bem como a descrição do produto em cada volume, conforme etiqueta externa. No caso de embalagem quebrável, será feito a transportadora aguardar até todos os volumes serem abertos e verificadas possíveis avarias, que caso identificadas, serão anotadas no conhecimento de frete;*
- c) Após recebida a mercadoria serão abertos os volumes para conferência se o produto corresponde à etiqueta externa, bem como ser a marca, lote, validade e RMS ativo estão de acordo com a ATA de Registro de Preço. Caso identificada alguma divergência, a fiscal de contratos da FBM entrará em contato com o fornecedor para solução. O medicamento somente entrará no estoque após sanada a divergência;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

d) Após entrada no estoque, será emitida ATA de Recebimento pela fiscal de contratos da FBM, com registro da ordem de compra no sistema E-Cidade e entrega da referida ATA à Fazenda Municipal, para liquidação. Dependendo do volume de recebimentos este processo levará de cinco a quinze dias úteis; e

e) O processo de troca de marca será analisado pela Farmacêutica da FBM com emissão de parecer favorável que embasará o pagamento da nota fiscal, sendo que previamente devem ser encaminhados junto ao pedido de troca de marca uma justificativa, o RMS ativo do novo medicamento e o certificado de boas práticas do fabricante.

9.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscal de contratos da Farmácia Básica Municipal é Danielle Reis de Freitas, escriturária com matrícula nº 229692, conforme Memo 491/2023 do Gabinete do Secretário, emitido em 07/12/2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada nota fiscal será efetuado entre 15 (quinze) e vinte (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento dos medicamentos, após cumpridas todas as etapas descritas no item 8 – Obrigações do Contratante, em especial o descrito na alínea e.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Definição da vigência, prazo para execução ou fornecimento, lembrando que deve estar de acordo com a Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

ENTREGA: O prazo de entrega deverá respeitar o limite de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para financiar a aquisição por meio de Registro de Preços de materiais ou medicamentos de que trata o presente documento partirão das dotações orçamentárias definidas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90 e a legislação do Sistema Único de Saúde e a que ainda se aplicar a este Termo de Referência.
- O contrato será vigente a partir da assinatura do mesmo por ambas as partes, a saber, a Administração Pública, aqui chamada de CONTRATANTE e a empresa vencedora da licitação, aqui chamada de CONTRATADA.
- *A forma de aquisição se dará por Pregão Eletrônico, com critério de seleção do fornecedor pelo menor preço, desde que atenda os requisitos técnicos e de qualidade descritos neste Termo de Referência.*

Danielle Reis de Freitas
Matrícula 229692
Escriturária da Farmácia Básica Municipal - SMS

Renata Odorissi Xavier
Matrícula 225521
Farmacêutica - SMS

Karime Blanco
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1738/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0000/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES (AQUISIÇÃO DE LANCETAS UNIVERSAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____, conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário (R\$)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)
CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1738/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES (AQUISIÇÃO DE LANCETAS UNIVERSAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A
EMPRESA VISANDO À
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA
INSULINODEPENDENTES (AQUISIÇÃO DE LANCETAS
UNIVERSAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL)**

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001 – 59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, Município de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu, Sr(a), C.I., CPF, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 0000 /2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854, de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de Preços** para a **Contratação de Empresa** para **Fornecimento de Materiais** para **Insulinodependentes**, mediante a **Aquisição de Lancetas Universais**, as quais serão destinadas ao atendimento das demandas relativas à **Farmácia Básica Municipal** da **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, conforme as especificações do Termo de Referência (*Vide Anexo I*), do edital e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na **tabela abaixo**:

Descrição do Objeto

N.º DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

1.2. As quantidades constantes / especificadas na tabela são estimativas de consumo, *não* se obrigando a Administração à sua aquisição total.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Inciso IX do Art. 15 do Decreto Federal 11.462/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, no endereço da Farmácia Básica Municipal, cujo endereço é a Rua Rivadávia Corrêa, n.º 429, Centro de Sant'Ana do Livramento/RS, em total conformidade com o que está registrado no seu respectivo Termo de Referência, no **prazo** máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da “ordem de fornecimento”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra e de quaisquer outros custos oriundos desse fornecimento.

2.2.1. O fornecedor tem o dever de analisar e de cumprir com *todas* as condições/exigências registradas no Termo de Referência vinculado a esta Ata.

2.3. A Secretaria requerente solicitará os itens de forma *parcelada*, *não* sendo vinculada a aquisição desses na sua integralidade.

2.4. O objeto será recebido pelo(a) fiscal de contrato, que, depois de verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5. Na hipótese de **rejeição** por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

2.6. A substituição do produto ou a sua complementação *não* eximem a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação nem das responsabilidades previstas no Item 18 deste edital.

2.7. As demais condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto estão registrados no Termo de Referência vinculado a esta Ata e podem ser verificados no Anexo do Edital que originou este documento (*Anexo I A – TR digitalizado*).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não* será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. Para a contratação do objeto desta licitação, está previsto que os recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Aquisição de Lancetas Universais para Insulinodependentes		
4088 – Aquisição de medicamentos	1500 - 0040	3339032 - 89735
4578 – Manut. do Progr. Pessoas Privadas de Lib. Pr.	1600 - 4503	3339032 - 88583
4088 – Aquisição de medicamentos	1621 - 4050	3339032 - 84564

4.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na Tesouraria Municipal, e/ou via depósito em conta-corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto/serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.3.1. Deverão ser observados, para fins de pagamento, os critérios de medição, de pagamento e as demais condições registradas no termo de referência vinculado a este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

4.4. São de inteira responsabilidade da Contratada *todas* as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do produto/serviço contratado.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.7. O CNPJ da contratada que constará na nota fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os seus dados bancários (banco, agência e nº da conta) para que sejam realizados os devidos depósitos referentes aos pagamentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal integrante deste processo deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos/serviços registrados, mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo Único: Cada nota de empenho deverá conter no *mínimo*:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do produto/serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item e do lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. A detentora da ata deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo Contratual poderá ser prorrogado por igual período, condicionado à aceitação da justificativa pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos/serviços será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato/ata.

7.2. Nos termos do Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

7.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, no **prazo de 05 (cinco) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.2.2 Definitivamente, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

7.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto, conforme exigido no Edital/Ata.

7.5. A fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será a servidora **Danielle Reis de Freitas**, Matrícula 229692.

7.6. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela Secretaria responsável, sob pena de multa.

7.7. Deverá ser entregue, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.8. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria requerente, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço, sendo verificadas essas condições no momento da entrega.

7.9. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura da Ata.

8.3. A recomposição de preços visando ao equilíbrio econômico-financeiro para a aquisição dos produtos / prestação dos serviços ora contratados dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Decreto Federal n.º 11.462/2023** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que esse esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para a execução do objeto.

8.5. A partir da emissão da **Nota de Empenho** (parcial) ou **“Ordem para entrega dos produtos/serviços”** (parcial) pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega do produto / serviço.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

9.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais e, em especial, pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias à execução da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12 e 13 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 2.5 desta Ata, o objeto rejeitado;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto inicialmente, sendo necessária a devida comprovação por parte da Contratada.

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) As **demais obrigações de modo geral** estão **registradas no Termo de Referência – TR** – vinculado a este Edital e devem ser lidas/ analisadas pelo CONTRATADO, especialmente às que dizem respeito às especificações e requisitos técnicos e às obrigações do contratado, nos Itens n.º 3 e n.º 7, respectivamente, do TR em questão (**Vide Anexo I – A**).

9.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica esse obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA

10.1. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o Item 10.1 desta Ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir a(s) sua(s) proposta(s) para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor *não* assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

10.6. O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, às penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV do Decreto n.º 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX do Decreto n.º 11.462/2023).

11.3. As multas *não* têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas *não* exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

12.1.2. Manifesta impossibilidade, por parte da Contratada, de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, bem como desta Ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da contratada.

12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços *não* cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento dessa.

13.2. A Administração *não* se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou o aumento do fornecimento até que haja a elaboração de um novo contrato.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta da Contratada e os demais documentos que integram o processo administrativo n.º 1738/2026.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	<i>Marca (Se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (Se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram a sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	<i>Marca (Se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (Se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.